



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 095**, de 27 de setembro de 1990.

### SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil .....400.000,00

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.2.0 – Material de Consumo .....200.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 – Material de Consumo .....100.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....300.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 – Pessoal Civil .....300.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 – Pessoal Civil .....400.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....100.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações .....500.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.2.0 – Material de Consumo .....1.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....1.000.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações .....500.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º, o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 27 de setembro de 1990.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL